



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

## LEI Nº 2.298/2021

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102   MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO				
3.1.90.11.00	4	20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.90.39.00	4	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				220.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
17.512.0050.2.100   MANUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA				
3.1.90.94.00	4	4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
17.512.0050.1.005   REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO				
4.4.90.51.00	4	18	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				220.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de agosto de 2021.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA